

**LEI Nº. 710**

**De 30 de maio de 2016.**

*Dispõe sobre a criação da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim Pereira Lima e adota outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica criada a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim Pereira Lima nas dependências do prédio localizado na rua Cícero Souza de Oliveira, 124, Bairro Padre Cícero, na sede do município de Penaforte, Ceará.

**Art. 2º.** Ficam criados na estrutura Administrativa do Poder Executivo os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração:

I – 01 (um) Diretor Escolar;

II – 02 (dois) Coordenadores Escolares;

III – 01 (um) Secretário Escolar.

Parágrafo único. Os valores da gratificação pelo exercício dos cargos criados nos incisos I a III deste artigo são os estabelecidos na Lei Nº. 704, de 19 de fevereiro de 2016.

**Art. 3º.** O núcleo gestor da escola, no prazo de 60 (sessenta) dias, elaborará regimento interno da unidade escolar que deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 30 de maio de 2016.

**LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO**  
**Prefeito Municipal**